

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE

DEMANDANTE: **Município de Tucumã**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FME**

RESPONSÁVEL: **Renata de Araújo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

PORTARIA/DECRETO: **Decreto nº 093/2021.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de adquirir medicamentos para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que estes são indispensáveis, haja vista a sua essencialidade no dia-a-dia para a regular desenvolvimento das atividades.

2.2. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado em nossa Carta Magna, especialmente em seu Artigo 196, vejamos:

Art. 196, CF. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. A Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde - SUS, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, conforme se lê:

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que

visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 6º. Estão incluídas ainda no campo de atuação do sistema único de saúde (sus):

I - a execução de ações:

[...]

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

2.5. A aquisição em apreço justifica-se assim, pela necessidade de atendimento aos munícipes, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos na Rede Municipal de Saúde, os quais serão utilizados e ou distribuídos gratuitamente aos usuários do SUS, bem como para atendimento de determinações judiciais.

2.6. Ressalta-se, que o quantitativo total considerado nessa licitação, reúne a necessidade da rede municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, levando em conta o consumo anual dos dois últimos exercícios, através das notas fiscais de entrada e planejamento de compras para os próximos 12 (doze) meses. Além de que os contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-101FMS e do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-052FMS estão em fase de finalização de vigência, sendo necessário neste lapso temporal iniciar um novo processo administrativo/licitatório de sistema de registro de preços para a aquisição dos mesmos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a **eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML		2.000	FRASCO	19,496	38.992,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML.						
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G TUBO 10G		2.000	TUBO	5,158	10.316,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:1MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G.						

3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%).		2.000	BISNAGA	9,034	18.068,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30MG						
4	ACICLOVIR 200MG..		12.000	COMPRIMIDO	0,572	6.864,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		28.000	COMPRIMIDO	0,160	4.480,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:100 MG; FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML		25.000	AMPOLA	6,150	153.750,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML						
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		70.000	COMPRIMIDO	0,224	15.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG		10.000	COMPRIMIDO	5,924	59.240,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML		1.000	AMPOLA	6,886	6.886,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML						
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		70.000	COMPRIMIDO	1,240	86.800,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		80.000	COMPRIMIDO	2,420	193.600,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		8.000	AMPOLA	0,884	7.072,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.						
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML		8.000	FRASCO	3,592	28.736,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML						
14	ALBENDAZOL 400 MG		15.000	COMPRIMIDO	1,332	19.980,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		4.000	COMPRIMIDO	1,836	7.344,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
16	ALOPURINOL 100MG		20.000	COMPRIMIDO	0,472	9.440,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
17	ALOPURINOL 300MG		15.000	COMPRIMIDO	0,584	8.760,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
18	ALPRAZOLAM 1 MG		18.000	COMPRIMIDO	0,438	7.884,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
19	ALPRAZOLAM 2 MG		18.000	COMPRIMIDO	0,636	11.448,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
20	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG		25.000	COMPRIMIDO	13,828	345.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
21	AMOXICILINA 250MG/5ML		10.000	FRASCO	19,238	192.380,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 60 ML						
22	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML		2.500	FRASCO	40,110	100.275,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG/5ML + 57MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 70 ML						
23	AMOXICILINA 500MG..		70.000	COMPRIMIDO	0,436	30.520,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
24	AMPICILINA 250MG/ML		3.000	FRASCO	12,192	36.576,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 150ML						
25	AMPICILINA 500MG.		16.000	COMPRIMIDO	1,218	19.488,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		30.000	COMPRIMIDO	0,546	16.380,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
27	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG		70.000	COMPRIMIDO	1,208	84.560,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
28	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG		25.000	COMPRIMIDO	2,115	52.875,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
29	ATENOLOL 100 MG		30.000	COMPRIMIDO	0,392	11.760,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
30	ATENOLOL 25MG.		40.000	COMPRIMIDO	0,160	6.400,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
31	ATENOLOL 50 MG		45.000	COMPRIMIDO	0,208	9.360,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
32	AZITROMICINA 1G.		1.000	COMPRIMIDO	15,068	15.068,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
33	AZITROMICINA 500 MG.		12.000	COMPRIMIDO	1,748	20.976,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
34	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML		5.000	FRASCO	18,192	90.960,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 15 ML						
35	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI		6.000	AMPOLA	20,328	121.968,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.						
36	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI		5.000	AMPOLA	18,280	91.400,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.						
37	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00UI		4.000	AMPOLA	14,088	56.352,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.						
38	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI		1.000	AMPOLA	9,682	9.682,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA						
39	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML		4.000	FRASCO	14,556	58.224,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML						
40	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		70.000	COMPRIMIDO	0,236	16.520,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
41	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		50.000	COMPRIMIDO	0,108	5.400,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
42	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML)		2.000	AMPOLA	2,620	5.240,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:8,4%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.						
43	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		20.000	COMPRIMIDO	0,938	18.760,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
44	BROMAZEPAM 3 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,308	4.620,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
45	BROMAZEPAM 6 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,350	5.250,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML.		3.000	FRASCO	2,552	7.656,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML						
47	BROMOPRIDA 10MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,718	10.770,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
48	BROMOPRIDA 10MG/2ML		4.000	AMPOLA	3,506	14.024,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML						
49	BUDESONIDA 64MCG		2.000	FRASCO	7,644	15.288,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 64MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - 120 DOSES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 DOSES						
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.		10.000	AMPOLA	2,154	21.540,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML						
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML		10.000	AMPOLA	4,970	49.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML						
52	CAPTOPRIL 25 MG		50.000	COMPRIMIDO	0,110	5.500,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
53	CAPTOPRIL 50 MG		50.000	COMPRIMIDO	0,132	6.600,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
54	CARBAMAZEPINA 200 MG.		220.000	COMPRIMIDO	0,544	119.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
55	CARBAMAZEPINA 20MG/ML		2.000	FRASCO	20,204	40.408,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.						
56	CARBAMAZEPINA 400 MG		20.000	COMPRIMIDO	1,504	30.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
57	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG.		10.000	COMPRIMIDO	1,206	12.060,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1250MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
58	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		20.000	COMPRIMIDO	0,928	18.560,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
59	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI		10.000	COMPRIMIDO	0,845	8.450,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
60	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.		30.000	COMPRIMIDO	0,538	16.140,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
61	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG.		10.000	COMPRIMIDO	3,054	30.540,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 450 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
62	CARVEDILOL 12,5 MG		30.000	COMPRIMIDO	0,436	13.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
63	CARVEDILOL 25 MG		80.000	COMPRIMIDO	0,536	42.880,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
64	CARVEDILOL 3,125MG;		10.000	COMPRIMIDO	0,210	2.100,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3,125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
65	CARVEDILOL 6,25 MG		10.000	COMPRIMIDO	0,370	3.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
66	CEFALEXINA 250MG/5ML.		8.000	FRASCO	9,878	79.024,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML						
67	CEFALEXINA 500 MG.		90.000	COMPRIMIDO	1,394	125.460,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
68	CEFALOTINA SÓDICA 1G.		4.000	AMPOLA	6,806	27.224,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA						
69	CEFTRIAXONA 1G.		6.000	AMPOLA	7,662	45.972,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.						

70	CEFTRIAXONA 500MG		6.000	AMPOLA	11,914	71.484,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.						
71	CETOCONAZOL 20 MG/G		2.000	BISNAGA	5,772	11.544,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME TÓPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G						
72	CETOCONAZOL 200 MG		10.000	COMPRIMIDO	0,554	5.540,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
73	CETOCONAZOL SHAMPOO		2.000	FRASCO	13,394	26.788,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SHAMPOO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML						
74	CIMETIDINA 200MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,308	3.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
75	CINARIZINA 25MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,636	9.540,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
76	CINARIZINA 75MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,886	13.290,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
77	CIPROFIBRATO 100MG..		35.000	COMPRIMIDO	0,924	32.340,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
78	CITALOPRAM 20MG		35.000	COMPRIMIDO	1,246	43.610,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
79	CLARITROMICINA 500 MG		15.000	COMPRIMIDO	4,886	73.290,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
80	CLOBAZAM 10 MG		10.000	COMPRIMIDO	1,584	15.840,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
81	CLOBAZAM 20 MG		10.000	COMPRIMIDO	2,458	24.580,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
82	CLONAZEPAM 0,25MG		8.000	COMPRIMIDO	0,406	3.248,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
83	CLONAZEPAM 0,5 MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,270	2.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
84	CLONAZEPAM 2 MG.		45.000	COMPRIMIDO	0,288	12.960,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
85	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		4.000	FRASCO	5,985	23.940,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.						
86	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML (10%)		2.000	AMPOLA	0,988	1.976,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML						
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		3.000	FRASCO	10,640	31.920,00
ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML						
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		5.000	FRASCO	12,434	62.170,00
ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML						
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9%.		5.000	FRASCO	3,236	16.180,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML COM CONTA GOTAS						
90	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5%		100	FRASCO	24,658	2.465,80
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:0,5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.						
91	CLOREXIDINA 2%		80	FRASCO	37,046	2.963,68
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:2%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.						
92	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML..		3.000	FRASCO	6,026	18.078,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE INFANTIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.							
93	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML.		3.000	FRASCO	6,814	2.0442,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML							
94	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 100MG		10.000	COMPRIMIDO	0,606	6.060,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO							
95	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 200MG		15.000	COMPRIMIDO	0,454	6.810,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO							
96	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.		110.000	COMPRIMIDO	0,088	9.680,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO							
97	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		18.000	COMPRIMIDO	0,550	9.900,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.							
98	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.		45.000	COMPRIMIDO	0,250	11.250,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO							
99	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		20.000	COMPRIMIDO	0,620	12.400,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.							
100	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML		3.000	AMPOLA	2,792	8.376,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML							
101	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,704	10.560,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO							
102	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.		15.000	CÁPSULA	1,168	17.520,00	
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA							
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		15.000	COMPRIMIDO	1,104	16.560,00	

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.		15.000	COMPRIMIDO	1,118	16.770,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		65.000	COMPRIMIDO	0,724	47.060,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
106	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML.		1.000	AMPOLA	12,508	12.508,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML						
107	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG		10.000	CÁPSULA	2,882	28.820,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
108	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		100.000	COMPRIMIDO	0,728	72.800,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
109	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,416	4.160,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
110	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,531	5.310,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
111	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG		10.000	COMPRIMIDO	0,908	9.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
112	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRUTOR		3.000	AMPOLA	14,534	43.602,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.						
113	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA		2.000	TUBO	11,090	22.180,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: USO EXTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 30G.						
114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML		2.000	AMPOLA	19,294	38.588,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.						
115	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG..		70.000	COMPRIMIDO	0,390	27.300,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
116	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.		200.000	COMPRIMIDO	0,346	69.200,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 850MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
117	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.		25.000	COMPRIMIDO	0,153	3.825,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
118	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.		2.000	FRASCO	4,098	8.196,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML						
119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		7.000	AMPOLA	1,938	13.566,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.						
120	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML		2.000	AMPOLA	3,278	6.556,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML						
121	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG		10.000	COMPRIMIDO	2,218	22180,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
122	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG..		5.000	COMPRIMIDO	2,016	10.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
123	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		40.000	COMPRIMIDO	1,246	49.840,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
124	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		500	AMPOLA	5,156	2.578,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.						
125	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		15.000	COMPRIMIDO	0,362	5.430,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML		5.000	AMPOLA	4,574	22.870,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMID SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML						
127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML		2.500	AMPOLA	5,782	14.455,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML						
128	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG		15.000	COMPRIMIDO	0,380	5.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
129	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG		30.000	COMPRIMIDO	1,634	49.020,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
130	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG		15.000	COMPRIMIDO	1,176	17.640,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
131	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG..		90000	COMPRIMIDO	0,344	30960,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
132	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		10.000	COMPRIMIDO	1,618	16.180,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
133	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,460	6.900,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
134	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		22.000	COMPRIMIDO	2,024	44.528,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
135	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG.		10.000	COMPRIMIDO	8,418	84.180,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
136	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG.		25.000	COMPRIMIDO	1,372	34.300,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
137	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG..		22.000	CÁPSULA	2,292	50.424,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
138	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG..		22.000	CÁPSULA	1,898	41.756,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
139	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG		3.000	AMPOLA	9,902	29.706,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML						
140	COLAGENASE		2.000	TUBO	36,566	73.132,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,06U/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 30G.						
141	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G		2.000	BISNAGA	30,170	60.340,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30G						
142	COMPLEXO B 2MG/ML.		10.000	AMPOLA	3,888	38.880,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: B1, B2, B5, B6 E PP; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML						
143	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML		1.500	AMPOLA	15,612	23.418,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70,52MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.						
144	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML		3.000	FRASCO	5,264	15.792,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML						
145	DEXAMETASONA 0,5MG/ML		2.000	FRASCO	8,684	17.368,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.						
146	DEXAMETASONA 10MG/ML		3.000	AMPOLA	3,525	10.575,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.						
147	DEXAMETASONA 4MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,444	4.440,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
148	DEXAMETASONA 4MG/ML		10.000	AMPOLA	5,600	56.000,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.						
149	DIAZEPAM 5 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,140	2.100,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
150	DIAZEPAM 5MG/ML.		500	AMPOLA	1,450	725,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML						
151	DIAZEPAN 10MG		30.000	COMPRIMIDO	0,158	4.740,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
152	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML		2.000	AMPOLA	3,018	6.036,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/3ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML						
153	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML		5.000	AMPOLA	3,642	18.210,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML						
154	DIGOXINA 0,25 MG		20.000	COMPRIMIDO	0,210	4.200,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
155	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG		8.000	COMPRIMIDO	0,644	5.152,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
156	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG		6.000	COMPRIMIDO	0,680	4.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
157	DIPIRONA 1 G		30.000	COMPRIMIDO	1,780	53.400,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
158	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML		8.000	AMPOLA	3,290	26.320,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.						

159	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML.		4.000	FRASCO	2,320	9.280,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.						
160	DOXICICLINA 100MG.		20.000	COMPRIMIDO	0,470	9.400,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
161	ESPINOROLACTONA 25 MG		45.000	COMPRIMIDO	0,568	25.560,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
162	ESPIRONOLACTONA 100MG.		22.000	COMPRIMIDO	1,373	30.206,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
163	FENITOÍNA 100 MG		45.000	COMPRIMIDO	0,230	10.350,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
164	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML.		1.000	AMPOLA	4,538	4.538,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML						
165	FENOBARBITAL 100 MG		60.000	COMPRIMIDO	0,388	23.280,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
166	FENOBARBITAL 40MG/ML.		2.000	FRASCO	11,798	23.596,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML						
167	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML		1.000	AMPOLA	4,732	4.732,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2 ML						
168	FLUCONAZOL 150 MG		20.000	CÁPSULA	1,224	24.480,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
169	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA		1.000	FRASCO	13,440	13.440,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML + 3,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML						

170	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML		2.500	FRASCO	18,224	45.560,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML						
171	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML		3.000	FRASCO	38,838	116.514,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML						
172	FUROSEMIDA 10 MG / ML		6.000	AMPOLA	2,656	15.936,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML						
173	FUROSEMIDA 40 MG		20.000	COMPRIMIDO	0,154	3.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
174	GABAPENTINA 300MG		80.000	COMPRIMIDO	1,026	82.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
175	GABAPENTINA 400 MG		20.000	COMPRIMIDO	1,446	28.920,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
176	GLIBENCLAMIDA 5MG.		65.000	COMPRIMIDO	0,084	5.460,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
177	GLICLAZIDA 30MG		60.000	COMPRIMIDO	0,522	31.320,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
178	GLICLAZIDA 60 MG		40.000	COMPRIMIDO	1,518	60.720,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
179	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%		2.000	AMPOLA	1,520	3.040,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML						
180	GLICOSE 50%		10.000	AMPOLA	1,576	15.760,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50% DE GLICOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML						

181	HALOPERIDOL 1MG		20.000	COMPRIMIDO	0,388	7.760,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
182	HALOPERIDOL 2 MG/ML		2.000	FRASCO	10,058	20.116,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML						
183	HALOPERIDOL 5 MG		45.000	CÁPSULA	0,628	28.260,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
184	HALOPERIDOL 5MG/ML		500	AMPOLA	6,128	3.064,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.						
185	HEDERA HELIX L 7MG/ML		3.000	FRASCO	44,980	134.940,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 7MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML						
186	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		45.000	COMPRIMIDO	0,420	18.900,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
187	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG		20.000	COMPRIMIDO	3,136	62.720,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
188	HEPARINA SODICO 0,25ML		2.000	AMPOLA	18,015	36.030,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.						
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		110.000	UNIDADE	0,070	7.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
190	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 1		1.500	FRASCO	25,238	37.857,00
ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML; SUSPENSÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: OTOSPORIN OU SIMILARES.						
191	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML		5.000	FRASCO	13,220	66.100,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML						
192	IBUPROFENO 300 MG		40.000	COMPRIMIDO	0,458	18.320,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
193	IBUPROFENO 600 MG		70.000	COMPRIMIDO	0,354	24.780,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
194	ITRACONAZOL 100 MG		15.000	CÁPSULA	2,236	33.540,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
195	IVERMECTINA 6 MG.		10.000	COMPRIMIDO	1,634	16.340,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
196	LACTULOSE 667MG/ML		2.000	FRASCO	12,962	25.924,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.						
197	LAMOTRIGINA 100 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,700	10.500,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
198	LEVOFLOXACINO 500 MG		10.000	COMPRIMIDO	1,680	16.800,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
199	LEVOFLOXACINO 750MG.		10.000	COMPRIMIDO	7,324	73.240,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 750MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
200	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		15.000	COMPRIMIDO	1,522	22.830,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
201	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		30.000	COMPRIMIDO	1,036	31.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
202	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		10.000	COMPRIMIDO	0,730	7.300,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
203	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG		10.000	COMPRIMIDO	0,692	6.920,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 37,5MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						

204	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		10.000	COMPRIMIDO	2,596	25.960,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.						
205	LORATADINA 10 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,222	3.330,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
206	LORATADINA 1MG/ML		3.000	FRASCO	14,438	43.314,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.						
207	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.		20.000	COMPRIMIDO	0,704	14.080,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		260.000	COMPRIMIDO	0,166	43.160,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
209	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML.		3.000	FRASCO	7,544	22.632,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML						
210	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		16.000	COMPRIMIDO	0,244	3.904,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
211	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG		12.000	COMPRIMIDO	0,314	3.768,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
212	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		55.000	COMPRIMIDO	0,116	6.380,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
213	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		100.000	COMPRIMIDO	0,212	21.200,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
214	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML(0,25%)		500	FRASCO	11,108	5.554,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML						

215	MALEATO DE DOXAZOSINA 4MG		12.000	COMPRIMIDO	0,880	10.560,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
216	MEBENDAZOL 100MG		10.000	COMPRIMIDO	0,526	5.260,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
217	MEBENDAZOL 20MG/ML.		3.000	FRASCO	4,326	12.978,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML						
218	METEFORMINA XR 500MG		15.000	COMPRIMIDO	0,334	5.010,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
219	METILDOPA 250MG		15.000	COMPRIMIDO	0,838	12.570,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
220	METILDOPA 500MG		30.000	COMPRIMIDO	1,510	45.300,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
221	METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VAGINAL)		2.000	BISNAGA	9,320	18.640,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 50G.						
222	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G		4.000	BISNAGA	16,326	65.304,00
ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G						
223	METRONIDAZOL 250 MG		30.000	COMPRIMIDO	0,479	14.370,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
224	METRONIDAZOL 400 MG		40.000	COMPRIMIDO	0,722	28.880,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
225	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - GUACO 81,5MG/ML		3.000	FRASCO	5,520	16.560,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 81,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML						

226	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML		1.500	AMPOLA	2,534	3.801,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML						
227	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		6.000	COMPRIMIDO	0,488	2.928,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
228	NAPROXENO SÓDICO 500MG		15.000	COMPRIMIDO	1,486	22.290,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
229	NIFEDIPINO 10 MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,156	2.340,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
230	NIFEDIPINO 20 MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,268	2.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
231	NISTATINA 100.000UI/4G		2.000	BISNAGA	14,264	28.528,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ 4G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 60G E APLICADOR						
232	NISTATINA 100.000UI/ML.		2.000	FRASCO	10,162	20.324,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML						
233	NIMESULIDA 100MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,184	2.760,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
234	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME		3.000	BISNAGA	6,324	18.972,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28G						
235	NITROFURANTOÍNA 100 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,896	13.440,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
236	OLANZAPINA 10 MG		15.000	COMPRIMIDO	1,744	26.160,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						

237	OMEPRAZOL 20 MG		55.000	CÁPSULA	0,220	12.100,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
238	OMEPRAZOL 40 MG		40.000	CÁPSULA	0,542	21.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
239	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		12.000	COMPRIMIDO	0,576	6.912,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
240	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		18.000	COMPRIMIDO	1,158	20.844,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
241	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML		100	FRASCO	36,440	3.644,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.						
242	OXCARBAZEPINA 300 MG		10.000	COMPRIMIDO	1,380	13.800,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
243	OXCARBAZEPINA 600MG		12.000	COMPRIMIDO	2,814	33.768,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
244	PARACETAMOL 200MG/ML.		2.000	FRASCO	3,632	7.264,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15ML						
245	PARACETAMOL 500 MG		20.000	COMPRIMIDO	0,224	4.480,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
246	PASTA D'ÁGUA		1.500	FRASCO	12,858	19.287,00
ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%; FORMA FARMACÊUTICA: PASTA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G						
247	PERICIAZINA 40MG/ML (4%)		500	FRASCO	34,978	17.489,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML						
248	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG		4.000	COMPRIMIDO	1,338	5.352,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
249	PERMETRINA 10MG/ML (1%)		1.500	FRASCO	5,716	8.574,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML						
250	PERMETRINA 50MG/ML (5%)		1.500	FRASCO	12,932	19.398,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML						
251	PREDNISOLONA 20 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,706	10.590,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
252	RISPERIDONA 1 MG		25.000	COMPRIMIDO	0,272	6.800,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
253	PREDNISOLONA 40 MG.		12.000	COMPRIMIDO	5,640	67.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
254	PREDNISONA 20MG		20.000	COMPRIMIDO	0,502	10.040,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
255	PREDNISONA 5MG.		15.000	COMPRIMIDO	0,264	3.960,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
256	RISPERIDONA 1MG/ML.		1.000	FRASCO	24,922	24.922,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML						
257	RISPERIDONA 2 MG		30.000	COMPRIMIDO	0,566	16.980,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
258	RISPERIDONA 3 MG		20.000	COMPRIMIDO	0,414	8.280,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
259	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		2.000	ENVELOPE	2,246	4.492,00

ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE; CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 27,9G						
260	SECNIDAZOL 1.000 MG		8.000	COMPRIMIDO	2,498	19.984,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1000MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
261	SIMETICONA 40 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,324	4.860,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
262	SIMETICONA 75MG/ML		3.500	FRASCO	4,444	15.554,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15 ML						
263	SINVASTATINA 20MG		50.000	COMPRIMIDO	0,300	15.000,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
264	SINVASTATINA 40 MG		6.0000	COMPRIMIDO	0,444	2.6640,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
265	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML		8.000	BOLSA	8,750	70.000,00
ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO; 100ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, - ADMINISTRAR VIA PARENTERAL (INFUSÃO INTRAVENOSA), BOLSA SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ESTÉRIL						
266	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML		1.000	UNIDADE	11,445	11.445,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250ML						
267	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML		1.000	UNIDADE	17,680	17.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 8,6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML						
268	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - (BOLSA DE 250 ML)		1.500	BOLSA	10,378	15.567,00
ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA						
269	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - (BOLSA DE 500 ML)		1.500	BOLSA	17,063	25.594,50

ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA

270	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.		35.000	COMPRIMIDO	0,817	28.595,00
-----	-------------------------------	--	--------	------------	-------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO

271	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG.		30.000	COMPRIMIDO	0,463	13.890,00
-----	-------------------------------	--	--------	------------	-------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO

272	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG.		5.000	AMPOLA	10,703	53.515,00
-----	---	--	-------	--------	--------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML

273	SULF. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORID LIDOCAINA		500	FRASCO	14,875	7.437,50
-----	--	--	-----	--------	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI /ML + 3.500 MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5ML

274	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA		2.000	BISNAGA	9,046	18.092,00
-----	-------------------------------------	--	-------	---------	-------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 50G

275	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE		1.000	POTE	45,696	45.696,00
-----	-----------------------------------	--	-------	------	--------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 400G

276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/40MG		3.000	FRASCO	10,688	32.064,00
-----	--	--	-------	--------	--------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.

277	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.		10.000	COMPRIMIDO	0,486	4.860,00
-----	---	--	--------	------------	-------	----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO

278	SULFATO DE GETAMICINA 40MG/ML		4.000	AMPOLA	4,572	18.288,00
-----	-------------------------------	--	-------	--------	-------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML

279	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML		3.000	AMPOLA	2,210	6.630,00
-----	-------------------------------	--	-------	--------	-------	----------

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML

280	SULFATO DE GETAMICINA 80MG/2ML		2.000	AMPOLA	3,378	6.756,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML						
281	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML		1.000	AMPOLA	4,844	4.844,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML						
282	SULFATO DE MORFINA 30MG		6.000	CÁPSULA	3,642	21.852,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA						
283	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G		1.500	BISNAGA	17,032	25.548,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G						
284	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG		1.500	FRASCO	21,623	32.434,50
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 200 DOSES						
285	SULFATO DE ZINCO MOHIDRATADO 4MG/ML		2.000	FRASCO	36,688	73.376,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML						
286	SULFATO FERROSO 125MG/ML		1.500	FRASCO	2,304	3.456,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML						
287	SULFATO FERROSO 40 MG		80.000	COMPRIMIDO	0,094	7.520,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
288	TOPIRAMATO 100 MG		20.000	COMPRIMIDO	1,306	26.120,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
289	TOPIRAMATO 25 MG		10.000	COMPRIMIDO	0,480	4.800,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
290	TOPIRAMATO 50MG		30.000	COMPRIMIDO	0,458	13.740,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
291	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML		2.000	FRASCO	4,138	8.276,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.						
292	VALSARTANA 160 MG		20.000	COMPRIMIDO	2,484	49.680,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 160MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
293	VITAMINA D 2000UI.		1.000	FRASCO	11,255	11.255,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100ML						
294	ZINCO QUELADO 30MG		10.000	COMPRIMIDO	0,288	2.880,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MANIPULADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
295	MELOXICAN 15 MG		10.000	COMPRIMIDO	0,370	3.700,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
296	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL.		2.000	BISNAGA	19,078	3.8156,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL + APLICADORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 80G						
297	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML		2.000	AMPOLA	22,267	4.4534,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MEQ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.						
298	DIPIRONA 500MG.		80.000	COMPRIMIDO	0,208	16.640,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
299	CLORETO DE SÓDIO 0,9%		4.000	AMPOLA	1,282	5.128,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.						
300	IBUPROFENO 50MG/ML..		5.000	FRASCO	4,790	23.950,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML						
301	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		600	FRASCO	11,070	6.642,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.						
302	OLANZAPINA 5 MG		15.000	COMPRIMIDO	0,706	10.590,00

ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO						
303	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML		1.500	FRASCO	6,050	9.075,00
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MÉDICO						
304	ÓLEO MINERAL 100ML		2.500	FRASCO	9,468	23.670,00
ESPECIFICAÇÃO: PURO, LÍQUIDO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						8.046.271,98

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

7.1. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

7.2. Observações específicas para a entrega:

7.2.1. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

7.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

7.2.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.2.3.1. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.2.3.2. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

7.2.3.3. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

7.2.3.4. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

7.2.3.5. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.

7.2.3.6. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.2.4. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.2.5. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.

7.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.2.7. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Termo de Referência, na futura Ata e no ato convocatório.

7.2.8. Os medicamentos/produtos, objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.9. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Ordem de Compra.

8. DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

8.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

8.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS OU CATÁLOGOS/PROSPECTOS

9.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados.

9.2. A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante.

9.3. O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta.

9.4. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

9.5. A critério do Pregoeiro, caso os catálogos/prospectos não permitam verificar a totalidade do cumprimento das especificações solicitadas, poderá ser solicitada amostra dos itens. No caso de ser solicitada amostra, serão seguidos os seguintes critérios:

9.5.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;

9.5.1.1. A não apresentação no prazo ensejará a desclassificação do licitante.

9.5.2. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras à Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Café, s/nº - Palácio dos Pioneiros – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Setor Morumbi – Tucumã-PA, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

9.5.3. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa e item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço acima, até a homologação do resultado do certame.

9.5.4. As amostras serão devolvidas, mediante retirada no endereço citado no subitem 7.5.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.

9.5.5. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo então incorporada ao patrimônio da Administração.

9.5.6. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

10. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Do prazo de entrega do objeto

10.1.1 A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

10.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

10.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

10.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

10.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

10.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

10.2.5. A Fornecedor deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

10.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

10.2.6.1. Na hipótese de substituição, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado;

10.2.6.2. O objeto fornecido deverá ser 100% novo.

10.2.6.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do objeto, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Secretaria.

10.2.6.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

10.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

10.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

10.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

10.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

10.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

10.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão

Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

10.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, de **segunda à sexta feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, situada na **Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA.**

10.4 Da entrega dos medicamentos

10.4.1 O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

10.4.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

10.4.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

10.4.4 Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano.**

10.4.5 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

10.4.6. Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

10.4.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

10.5 Da Qualificação Técnica da Fornecedora

10.5.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

características com objeto desta licitação e com quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do licitado.

10.5.2. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).

10.5.3. Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização para tal. A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

10.5.4. Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado de sua publicação ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual.

10.5.5. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento.

10.5.5.1. Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, com art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

10.5.6. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

10.5.7. Alvará/Licença sanitária em vigor (Municipal, Estadual ou Distrital conforme o caso), da licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação

da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

11.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br) durante sua validade.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

13.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor Sr. Clebeson Cruz Silva, Agente Administrativo, e-mail contastcm.sms@gmail.com observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 08.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

14.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

14.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

14.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

15.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

e) Substituir/trocar, reparar/corriger, dentro de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e

armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.

- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

15.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a

contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

15.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato.
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado.
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue.

- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições.
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

15.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços.
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s).
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata.
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

16.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da

obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

c) Cometer fraude fiscal.

d) Não mantiver a proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP.

g) Fizer declaração falsa.

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

18.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

18.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 18.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

18.6. A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02

(dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

19.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.5. Independentemente do que trata o item 19.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

19.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor registrado.

19.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARACÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. No Edital do Pregão Eletrônico para esta aquisição, não constará a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

20.2. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: “Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover

outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”

20.3. Trata-se, portanto, de aquisição de medicamentos, assim, como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

20.4. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

20.5. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

20.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

20.8. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados e/ou fornecedores que venha solicitar rescisão de contrato por não terem condições de manter o preço final ofertado, conforme ocorreu no Pregão Eletrônico nº 9/2021-031FMS. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na

própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

20.9. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

21.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Keylla Cintra Peichin

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Tucumã – PA, 16 de agosto de 2023.

Aprovo o presente Termo de Referência,

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0093/2022

